



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.206 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre autorização para celebração de convênio a ser firmado entre a Administração Pública e a ABIH-RJ – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio de Janeiro.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO DE JANEIRO – ABIH-RJ, para elaboração, promoção e divulgação de material publicitário adstrito aos atrativos locais do município, objetivando fomentar o turismo de Rio das Flores.

Parágrafo Único - Os trabalhos a serem realizados serão acompanhados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à ABIH-RJ pela confecção, promoção e divulgação do material, seguindo o devido plano de trabalho.

Art. 3º - O convênio terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de setembro de 2021.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal